



PREVJUS
Instituto de Previdência
dos Servidores do Município de Jussara

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA
PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, fone/Fax(062)3373-2328, CEP.76.270-000, CNPJ
05.091.179/0001-53, Caixa Postal 20

PORTARIA Nº 011, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CERTIFICO que foi publicado no Placard do PREVJUS a Portaria nº 011/2023, no período de 13/03/2023 a 31/03/2023. Jussara, 13 de março de 2023.

Neusa Alves de Brito
Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do PREVJUS
Decreto 30/2021

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **ANGELA MARIA**, e dá outras providências.”

A **DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara, c/c o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **ANGELA MARIA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº **275.714.591-68**, Cargo de **Merendeira**, Matrícula nº **227**, Carga Horária 40 h, da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).....	R\$	1.574,04
Última Remuneração.....	R\$	1.562,40
Tempo de Contribuição (14,42/30).....		0,48
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$	750,99
Complemento Constitucional.....	R\$	551,01
TOTAL DO PROVENTO.....	R\$	1.302,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVJUS**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de março do ano de 2023.**

Jussara-GO, aos 13 dias do mês de março do ano de 2023.

HOMOLOGADO

Neusa Alves de Brito
Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do PREVJUS

Neusa Alves de Brito
Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do Prevjus
Decreto 30/2021

Maria Idali da Silva Bontempo
Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal

Maria Idali da Silva Bontempo
Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita